

# NORMA TÉCNICA Nº 004/2013 – CBMPB

Classificação das Edificações quanto à Natureza da Ocupação, Altura, Carga de Incêndio e Área Construída.

## **Sumário**

- 1 - Objetivo;
- 2 - Aplicação;
- 3 - Referências normativas e bibliográficas;
- 4 - Termos, definições e conceitos;
- 5 - Procedimentos;
- 6 - Anexo único.

## **1. OBJETIVO**

Esta norma dispõe sobre a classificação das edificações quanto à natureza da ocupação, carga de incêndio, altura e área construída, conforme preconiza o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (Lei nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011).

## **2. APLICAÇÃO**

Esta Norma se aplica a todas as edificações a serem construídas e/ou já existentes (até que seja expedida Norma Técnica específica para adequação do tipo de edificação já existente), bem como a obra ou construção e os locais que, por uso, ocupação, altura ou carga de incêndio, possam gerar riscos ou danos às pessoas, ao patrimônio e/ou ao meio ambiente.

## **3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS**

Estado da Paraíba. Lei nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011, publicada no D.O.E. de 28 de dezembro de 2011;

NBR 9.077/2011 da ABNT – Saída de emergência em edificações;

Estado de Goiás. Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, publicada no D.O. de 15 de setembro de 2006;

Estado de São Paulo. Decreto Estadual nº 56.819, de 10 de março de 2011, publicado no D.O. de 11 de março de 2011;

Norma Técnica n° 001/2008 – CBMCE;

Norma Técnica n° 001/2002 – CBMDF;

Norma Técnica n° 003/2008 – CBMGO;

Norma Técnica n° 002/2011 – CBMPB, publicada no D.O.E. de 16 de maio de 2012.

## **TERMOS, DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

### **4.1. Termos e Definições**

Para efeito desta norma aplicam-se os seguintes termos e definições:

4.1.1. Altura da edificação: medida em metros entre o ponto que caracteriza a saída ao nível de descarga, sob a projeção do paramento externo da parede da edificação, ao piso do último pavimento, com exceção de áticos, casas de máquinas, barrilete, reservatórios de água e assemelhados. Nos casos em que os subsolos tenham ocupação distinta de estacionamento de veículos, vestiários e instalações sanitárias ou respectivas dependências sem aproveitamento para quaisquer atividades ou permanência humana, a mensuração da altura será a partir do piso mais baixo do subsolo ocupado;

4.1.2. Análise: ato de verificação das exigências normativas referente às medidas de segurança que devem constar no projeto de uma edificação que venha a ser construída ou modificada, isso antes do início de qualquer obra ou construção, excetuado a edificação residencial unifamiliar;

4.1.3. Área: área total de construção, constante no informativo do Projeto de Segurança Contra Incêndio a ser analisado, podendo ser excluídas as marquizes sem acesso de pessoas;

4.1.4. Área a construir: área projetada não-edificada;

4.1.5. Área construída: somatório de todas as áreas ocupáveis e cobertas de uma edificação;

4.1.6. Área da edificação: somatório da área a construir e da área construída de uma edificação;

4.1.7. Área de aberturas na fachada de uma edificação: superfície aberta nas fachadas (janelas, portas, elementos de vedação), paredes, parapeitos e vergas, que não apresentam resistência ao fogo e pelas quais se pode irradiar o incêndio;

4.1.8. Ático: é a parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar máquinas, piso técnico de elevadores, caixas de água e circulação vertical;

4.1.9. Brigada de Incêndio: grupo organizado composto por brigadistas eventuais e/ou brigadistas efetivos e capacitados para atuarem na prevenção, abandono da edificação, combate a incêndio e na prestação de primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida;

4.1.10. Brigadista efetivo: pessoa pertencente ao quadro de pessoal de uma empresa especializada ou da própria administração do estabelecimento, com dedicação exclusiva na prestação de serviços de prevenção de incêndio e atendimento de emergência em edificações e evento, e que tenha sido aprovada no curso de formação de brigadista efetivo, de acordo com Norma Técnica específica. A empresa especializada ou a administração do estabelecimento poderá contratar o profissional bombeiro civil para prestar o serviço de brigadista efetivo;

4.1.11. Brigadista eventual: pessoa pertencente ao quadro de pessoal de um determinado estabelecimento e que foi treinada para atuar eventualmente, de forma voluntária ou não, sempre que ocorrer uma emergência, como integrante da brigada de incêndio do mesmo estabelecimento, conforme Norma Técnica específica;

4.1.12. Carga de incêndio: é a soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis em um espaço, inclusive os revestimentos das paredes, divisórias, pisos e tetos;

4.1.13. Carga de incêndio específica: É o valor da carga de incêndio dividido pela área de piso do espaço considerado, expresso em megajoule (MJ) por metro quadrado (m<sup>2</sup>);

4.1.14. CBMPB: Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba;

4.1.15. Chuveiro automático: ou *Splinkler* (sistema de *chuveiro automático*). Dispositivo hidráulico para extinção ou controle de incêndio que funciona automaticamente quando o seu

elemento termosensível é aquecido à sua temperatura de operação ou acima dela, permitindo que a água seja descarregada sobre uma área específica;

4.1.16. Edificação: construção de materiais diversos (alvenaria, madeira, metal, etc.) de caráter relativamente permanente, que ocupa determinada área de um terreno, limitada por paredes e teto, servindo para fins diversos como depósitos, garagens fechadas, moradia, etc;

4.1.17. NT's: Normas Técnicas;

4.1.18. Ocupação: atividade ou uso da edificação. É relativo à função social, econômica, comercial ou técnica exercida em uma edificação;

4.1.19. Ocupação mista: edificação que abriga mais de um tipo de ocupação;

4.1.20. Ocupação predominante: atividade ou uso principal exercido na edificação;

4.1.21. Ocupação temporária: atividade exercida em caráter temporário, tais como circos, feiras, espetáculos e parques de diversão;

4.1.22. Ocupações temporárias em instalações permanentes: instalações de caráter temporário e transitório, não-definitivo, em local com características de estrutura construtiva permanente, podendo ser anexas a ocupações temporárias;

4.1.23. Pavimento: parte de uma edificação situada entre a parte superior de um piso acabado e a parte superior do piso imediatamente superior, ou entre a parte superior de um piso acabado e o forro acima dele, se não houver outro piso acima;

4.1.24. Plano de Intervenção de Incêndio: ou seja, plano de emergência. É o plano estabelecido em função dos riscos da edificação para definir a melhor utilização dos recursos materiais e humanos em uma situação de emergência;

4.1.25. Projeto: conjunto de peças gráficas e escritas, necessário para a definição das características principais do sistema de combate a incêndio, composto de plantas, seções, elevações, detalhes, perspectivas isométricas e especificações de materiais e equipamentos;

4.1.26. Projeto de Segurança Contra Incêndio: Projeto de Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico;

4.1.27. Resfriamento ou supressão automática: trata-se de um dos meios de combate a incêndio em que se efetua a absorção do calor (resfriamento) ou por intermédio da aplicação de quaisquer dos sistemas automáticos de supressão de incêndio à base de gases inertes, ou ainda, por intermédio de reação química que efetue inundação total do ambiente protegido. O sistema de *chuveiro automático* é uma das alternativas aplicáveis como sistema de resfriamento ou supressão automática.

## **4.2 Conceitos**

Para efeito desta Norma aplicam-se os seguintes conceitos:

4.2.1 Serão objetos de análise por parte do Conselho Técnico Deliberativo os casos que necessitem de soluções técnicas diversas daquelas previstas nesta Norma, bem como as edificações e as áreas de risco cuja ocupação (uso) não se encontre entre aquelas relacionadas na tabela 1 (classificação das edificações quanto à ocupação) ainda também desta Norma;

4.2.2 A influência do conteúdo combustível (carga de incêndio): o desenvolvimento e a duração de um incêndio são influenciados pela quantidade de combustível a queimar;

4.2.3 Através do combustível, a duração decorre dividindo-se a sua quantidade pela taxa ou velocidade de combustão. Portanto, pode-se definir um parâmetro que exprime o poder calorífico médio da massa de materiais combustíveis por unidade de área de um local, que se denomina carga de incêndio específica (ou térmico) unitário e corresponde à carga de incêndio específica (*fire load density*);

4.2.4 Na carga de incêndio estão incluídos os componentes de construção, tais como revestimentos de piso, forro, paredes, divisórias etc. (denominada carga de incêndio incorporada), além de todo o material depositado na edificação, tais como peças de mobiliário, elementos de decoração, livros, papéis, peças de vestiário e materiais de consumo (denominada carga de incêndio temporal);

4.2.5 Será editada Norma Técnica específica para classificar as edificações quanto à carga de incêndio, na qual se abrangerá todas as nuances referentes à influência do conteúdo combustível depositado numa determinada edificação;

## **5. PROCEDIMENTOS**

5.1 Para efeito desta Norma, as edificações e áreas de risco são classificadas conforme segue:

I – Quanto à ocupação: de acordo com a tabela 1 do Anexo Único;

II – Quanto à altura: de acordo com a tabela 2 do Anexo Único;

III – Quanto à área construída: é adotado o valor padrão de referência para área construída como sendo 750 m<sup>2</sup>, bem como o valor padrão de referência para altura como sendo 12,00 m. Vejam-se assim as Tabelas 4, 5A, 5B, 5C; 5D, 5E, 5F.1, 5F.2, 5F.3, 5F.4, 5G.1, 5G.2, 5H.1, 5H.2, 5H.3, 5I.1, 5I.2, 5J.1, 5J.2, 5L, 5M.1, 5M.2, 5M.3 e 5M.4;

IV- Quanto à carga de incêndio: de acordo com a tabela 3 do Anexo Único;

5.2 As medidas de segurança contra incêndio nas edificações que são referidas nesta Norma deverão constar em todos os Projetos de Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (Projeto de Segurança Contra Incêndio) que forem apresentados ao CBMPB para análise.

5.3 São áreas a serem desconsideradas na mensuração da altura da edificação:

I - Os subsolos destinados exclusivamente a estacionamento de veículos, vestiários e instalações sanitárias ou respectivas dependências sem aproveitamento para quaisquer atividades ou permanência humana;

II - Pavimentos superiores destinados, exclusivamente, a áticos, casas de máquinas, barriletes, reservatórios de água e assemelhados;

III - Mezaninos cuja área não ultrapasse a 1/3 (um terço) da área do pavimento onde se situa;

IV - O pavimento superior da unidade “duplex” do último piso de edificação de uso residencial.

5.4 Qualquer área da edificação citada a seguir não será computada para fins de determinação das instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico, quais sejam:

I - Telheiros com laterais abertas, destinados a proteção de utensílios, caixas d' água, tanques e outras instalações, desde que não tenham área superior a 4 m<sup>2</sup>;

II - Platibandas;

III - Beirais de telhado até um metro de projeção;

IV - Passagens cobertas, com largura máxima de 3 (três) metros, com laterais abertas, destinadas apenas à circulação de pessoas ou mercadorias;

V - As coberturas de bombas de combustível, desde que não sejam utilizadas para outros fins;

VI - Reservatórios de água;

VII - Piscinas.

5.5 Consideram-se obrigatórias as exigências assinaladas com “X” nas tabelas anexas, devendo, ainda, serem observadas as ressalvas, em notas transcritas logo abaixo das referidas tabelas.

5.6 Todas as medidas de segurança contra incêndio devem obedecer aos parâmetros estabelecidos nesta Norma Técnica, respeitando as exigências da Lei em vigor.

5.7 Além das exigências da presente Norma Técnica, as edificações e áreas de risco deverão atender a exigências da Norma Técnica específica, quando essa existir, para o sistema em questão.

5.8 Enquanto não for elaborada Norma Técnica específica, orientarão a elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio as NBR's que tratem das medidas de segurança contra incêndio e pânico requeridas para a edificação e áreas de risco específicas.

5.9 O sistema de controle de fumaça será exigido:

a) para edificações com altura superior a 60 (sessenta) metros, exceto para ocupações destinadas a residências, hotéis residenciais e “apart-hotéis”;

b) para subsolos das edificações que possuam ocupações distintas de estacionamento de veículos.

5.10 O Elevador de Emergência será exigido em todas as edificações com altura superior a 60 (sessenta) metros, exceto quando se tratar:

a) das ocupações do Grupo A (residenciais), onde a exigência ocorrerá quando a altura for superior a 80 (oitenta) metros;

b) das ocupações do Grupo H, divisão H-3 (hospitais e assemelhados), onde a exigência ocorrerá quando a altura for superior ou igual a 24 (vinte e quatro) metros.

5.11 A laje de Segurança será cobrada em todas as edificações com altura superior ou igual a 30 (trinta) metros, exceto quando se tratar:

a) das edificações do Grupo A, subdivisão A-2, onde a exigência ocorrerá quando a altura for superior ou igual a 42 (quarenta e dois) metros.



## ANEXO ÚNICO

### TABELA 1

#### CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO A OCUPAÇÃO OU USO

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Tipificação
A	Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	Condomínios de casas térreas ou assobradadas isoladas e assemelhados.
		A-2	Habitação multifamiliar	Condomínios de casas térreas ou assobradadas não isoladas, edifícios de apartamentos em geral e condomínios verticais e assemelhados.
		A-3	Habitação coletiva	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas com capacidade máxima de 16 leitos e assemelhados.
B	Serviço de Hospedagem	B-1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos e divisão A3 com mais de 16 leitos e assemelhados.
		B-2	Hotel residencial	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apart-hotéis, hotéis residenciais) e assemelhados.
C	Comercial	C-1	Comércio com baixa carga de incêndio	Armarinhos, artigos de metal, louças, artigos hospitalares e outros.
		C-2	Comércio com média e alta carga de incêndio	Edifícios de lojas de departamentos, magazines, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros.
		C-3	<i>Shoppings centers</i>	Centro de compras em geral.
D	Serviço profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), repartições públicas, cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados.
		D-2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhados.
		D-3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G-4)	Lavanderias, assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros, pintura de letreiros e outros.
		D-4	Laboratório	Laboratórios de análises clínicas sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados.
E	Educacional e	E-1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus,

	cultura física			cursos supletivos, pré-universitários e assemelhados.
		E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados.
		E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, ginásticas (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados. Sem arquibancadas.
		E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral
		E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternas, jardins-de-infância e assemelhados.
		E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados.
F	Local de Reunião de Público	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, bibliotecas e assemelhados.
		F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados.
		F-3	Centro esportivo e de exibição	Estádios, ginásios e piscinas com arquibancadas, rodeios, autódromos, sambódromos, arenas em geral, pista de patinação e assemelhados. Todos com arquibancadas.
		F-4	Estação e terminal de passageiro	Estações rodoferroviárias, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral e assemelhados.
		F-5	Arte cênica e auditório	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
		F-6	Clubes sociais e de Diversão	Boates, clubes em geral, salões de baile, restaurantes dançantes, clubes sociais, bingo, bilhares, tiro ao alvo, boliche e assemelhados.
		F-7	Construção provisória	Circos e assemelhados
		F-8	Local para refeição	Restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas e assemelhados.
		F-9	Recreação pública	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados, instalados em edificações

				permanentes.
		F-10	Exposição de objetos e animais	Salões e salas de exposição de objetos e animais, <i>show-room</i> , galerias de arte, aquários, planetários e assemelhados em edificações permanentes.
G	Serviço automotivo e assemelhados	G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento de combustível	Garagens automáticas, garagens com manobristas.
		G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento de combustível	Garagens coletivas sem automação, em geral, sem abastecimento (exceto veículos de carga e coletivos)
		G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento de combustível e serviço, garagens (exceto veículos de carga e coletivos)
		G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	Oficinas de conserto de veículos, borracharias (sem recauchutagem); oficinas e garagens de veículos de carga e coletivos, máquinas agrícolas e rodoviárias, retificadoras de motores
		G-5	Hangares	Abrigos para aeronaves com ou sem abastecimento de combustível
H	Serviço de saúde e institucional	H-1	Hospital veterinário e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento)
		H-2	Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool e assemelhados. Todos sem celas
		H-3	Hospital e assemelhado	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação.
		H-4	Repartições públicas, edificações das forças armadas e forças auxiliares.	Edificações do Executivo, Legislativo e Judiciário, tribunais, cartórios, quartéis, centrais de polícia, delegacias, postos policiais militares, postos de bombeiros militares e assemelhados.
		H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões em geral (casa de detenção, penitenciárias, presídios) e instituições assemelhadas. Todos com celas
		H-6	Clínica e consultório médico e	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de

			odontológico	hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação
I	Indústria	I-1	Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam baixo potencial de incêndio. Locais onde a carga de incêndio não chega a 300MJ/m <sup>2</sup>	Atividades que manipulem materiais com baixo risco de incêndio, tais como fábricas em geral, onde os processos não envolvem a utilização intensiva de materiais combustíveis (aço; aparelhos de rádio e som; armas; artigos de metal; gesso; esculturas de pedra; ferramentas; fotogravuras; jóias; relógios; sabão; serralheria; suco de frutas; louças; metais; máquinas)
		I-2	Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam médio potencial de incêndio. Locais com carga de incêndio entre 300 e 1.200MJ/m <sup>2</sup>	Atividades que manipulam materiais com médio risco de incêndio, tais como: artigos de vidro; automóveis, bebidas destiladas; instrumentos musicais; móveis; alimentos marcenarias, fábricas de caixas e assemelhados.
		I-3	Locais onde há alto risco de incêndio. Locais com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m <sup>2</sup>	Fabricação de explosivos, atividades industriais que envolvam líquidos e gases inflamáveis, materiais oxidantes, destilarias, refinarias, ceras, espuma sintética, elevadores de grãos, tintas, borracha, processamento de lixo (incluindo propriedade destinada a processamento, reciclagem ou armazenamento de material recusado/descartado) e assemelhados.
J	Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenem tijolos, pedras, areias, cimentos, metais e outros materiais incombustíveis. Todos sem embalagem
		J-2	Todo tipo de Depósito	Depósitos com carga de incêndio até 300MJ/m <sup>2</sup>
		J-3	Todo tipo de Depósito	Depósitos com carga de incêndio entre 300 e 1.200MJ/m <sup>2</sup>
		J-4	Todo tipo de Depósito	Depósitos onde a carga de incêndio ultrapassa 1.200MJ/m <sup>2</sup>
L	Explosivos	L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifício e assemelhados
		L-2	Indústria	Indústria de material explosivo
		L-3	Depósito	Depósito de material explosivo
M	Especial	M-1	Túnel	Túnel rodoferroviário, destinado a transporte de passageiros ou cargas diversas.

		M-2	Tanques ou Parques de Tanques	Edificação destinada a produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases combustíveis e inflamáveis.
		M-3	Central de comunicação e energia	Central telefônica, centros de comunicação, centrais de transmissão ou de distribuição de energia e assemelhados.
		M-4	Propriedade em transformação	Locais em construção ou demolição e assemelhados
		M-5	Silos	Armazens de grãos e assemelhados.
		M-6	Terra Selvagem	Floresta, reserva ecológica, parque florestal e assemelhados.
		M-7	Pátio de contêineres	Área aberta destinada a armazenamento de contêineres
Quando não houver previsão de classificação na tabela 1, será adotada a tipificação mais próxima para a sua destinação, ocupação ou uso.				

**TABELA 2**  
**CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À ALTURA**

<b>Tipo</b>	<b>Denominação</b>	<b>Altura (H)</b>
I	Edificação Térrea	Um pavimento
II	Edificação Baixa	$H \leq 6,00$ m
III	Edificação de Baixa-Média Altura	$6,00 \text{ m} < H \leq 12,00$ m
IV	Edificação de Média Altura	$12,00 \text{ m} < H \leq 23,00$ m
V	Edificação Mediamente Alta	$23,00 < H \leq 30,00$ m
VI	Edificação Alta	Acima de 30,00 m

**NOTAS GENÉRICAS**

- a - Na mensuração da altura das edificações e no cálculo da área a ser protegida pelas instalações preventivas de proteção contra incêndio, explosão e controle de pânico deverão ser também observados os itens 5.3 e 5.4 desta Norma;
- b - Para implementação das instalações preventivas de proteção contra incêndio, explosão e controle de pânico nas edificações que tiverem saídas para mais de uma via pública, em níveis diferentes, prevalecerá a de maior altura;
- c - Para o dimensionamento das saídas de emergências, as alturas poderão ser tomadas de forma independente, em função de cada uma das saídas.

**TABELA 3**  
**CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA**  
**DE INCÊNDIO**

Risco	Carga de Incêndio
Baixo	até 300MJ/m <sup>2</sup>
Médio	Entre 300 e 1.200MJ/m <sup>2</sup>
Alto	Acima de 1.200MJ/m <sup>2</sup>

**TABELA 4**  
**EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MENOR OU**  
**IGUAL A 750 m<sup>2</sup> E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12,00 m**

Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	A, D, E e G	B	C	F			H			I e J	L
				F2, F3, F4, F6, F7 e F8	F1 e F5	F9 e F10	H1, H4 e H6	H2 e H3	H5		L1
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	-	X	X	-	-	X	X	-	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X <sup>1</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	-
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	-	-	-	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	-	-	-	-	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Somente para as edificações com altura superior a 6 m;
- 2 - Estão isentos os hotéis que não possuam corredores internos de serviços;
- 3 - Para edificação com lotação superior a 50 pessoas ou altura superior a 6 m;
- 4 - Exigido para lotação superior a 100 pessoas.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - Para o grupo M, ver tabelas específicas;
- b - A Divisão L1 (Explosivos) está limitada à edificação térrea até 30 m<sup>2</sup> (observar NT-01 do CBMPB);
- c - Quanto às Divisões L2 e L3, só haverá análise mediante o Conselho Técnico Normativo e/ou o Conselho Técnico Deliberativo;
- d - Os subsolos das edificações devem ser compartimentados com PCF P-90 em relação aos demais pisos contíguos;

e - Além das instalações de segurança assinaladas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a central de GLP, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrante de coluna público, previstas nas NT's do CBMPB;

f - Para a divisão G-5 não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares.

**TABELA 5A**  
**EDIFICAÇÕES DO GRUPO “A” COM ÁREA CONSTRUÍDA**  
**SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO A - RESIDENCIAL					
Divisão	A-2, A-3 e Condomínios Residenciais					
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Controle de Materiais de Acabamento	-	-	-	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>1</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e/ou Mangotinhos	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

1 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 80 m;

2 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça somente nos átrios;

3 – Pode ser substituído pelo Sistema de interfone, desde que cada apartamento possua um ramal ligado à central, que deve ficar numa portaria com vigilância humana 24 horas e tenha uma fonte autônoma, com duração mínima de 60 min;

4 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - O pavimento superior da unidade duplex do último piso da edificação não será computado para a altura da edificação;
- b – As instalações elétricas e SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- c – Para subsolos ocupados ver Tabela 6;
- d – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

**TABELA 5B**  
**EDIFICAÇÕES DO GRUPO “B” COM ÁREA CONSTRUÍDA**  
**SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO B - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
Divisão	B-1 e B-2					
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>
Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de Intervenção de Incêndio	-	-	-	-	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	X <sup>4,5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	-	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	X	X



**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Pode ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
- 2 - Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 3 - Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4 - Estão isentos os motéis que não possuam corredores internos de serviço;
- 5 - Os detectores de incêndio devem se instalados em todos os quartos;
- 6 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 7 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso da edificação.

**NOTA GENÉRICA:**

Além das instalações de segurança assinaladas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a central de GLP, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrante de coluna público, brigada de incêndio, previstas nas NT's do CBMPB.

**TABELA 5C**  
**EDIFICAÇÕES DO GRUPO “C” COM ÁREA CONSTRUÍDA**  
**SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso (a)	GRUPO C - COMERCIAL					
Divisão	C-1, C-2 e C-3					
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>
Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de Intervenção de	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X

Incêndio						
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X
Alarme de Incêndio	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X	X

#### NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Pode ser substituído por chuveiros automáticos;
- 2 - Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 3 - Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4 - O sistema de detecção de incêndios será exigido somente para as áreas de depósitos superiores a 750 m<sup>2</sup>;
- 5 - Somente para edificações de divisão C-3 (shopping Centers);
- 6 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 7- Recomendado para as vias de acesso e faixa de estacionamento. Exigido para o portão de acesso a edificação.
- 8 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000 m<sup>2</sup>;
- 9 - Nos locais com área superior a 750 m<sup>2</sup> onde haja área exclusiva destinada ao armazenamento e à estocagem de materiais inflamáveis.

#### NOTA GENÉRICA:

Além das instalações de segurança assinaladas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a central de GLP, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrante de coluna público, brigada de incêndio, previstas nas NT's do CBMPB.

**TABELA 5D**  
**EDIFICAÇÕES DO GRUPO “D” COM ÁREA CONSTRUÍDA**  
**SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso (b)	GRUPO D - SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
Divisão	D-1, D-2, D-3 e D-4					
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	$H \leq 6$	$6 < H \leq 12$	$12 < H \leq 23$	$23 < H \leq 30$	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>
Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Compartimentação Vertical	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de Intervenção de Incêndio	-	-	-	-	-	X <sup>4</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	-	-	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e/ou Mangotinhos	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X <sup>4</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

1 - Pode ser substituído por chuveiros automáticos;

2 - Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;

3 - Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;





Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de Intervenção de Incêndio	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X	X	X	X	X	X						X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-

#### NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 2 - Pode ser substituído por chuveiros automáticos quando houver aberturas entre pavimentos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 4 - Somente para locais com público igual ou superior a 1.000 pessoas;
- 5 - Poderá ser substituído por chuveiros automáticos;
- 6 - Poderá ser substituído por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 7 – Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso da edificação.
- 8 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000 m<sup>2</sup>.

#### NOTA GENÉRICA:

Além das instalações de segurança assinaladas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a central de GLP, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrante de coluna público, brigada de incêndio, previstas nas NT's do CBMPB.

**TABELA 5F.2**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-3, F-9 E F-4 COM ÁREA CONSTRUÍDA**  
**SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F - LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
	F-3 e F-9						F-4					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	Térrea	H < 6	6 ≤ H < 12	12 ≤ H < 23	23 ≤ H < 30	Acima de 30	Térrea	H < 6	6 ≤ H < 12	12 ≤ H < 23	23 ≤ H < 30	Acima de 30
	Acesso de Viatura na Edificação	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>
Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical				X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>				X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de Intervenção de Incêndio	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e/ou Mangotinhos	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 2 - Somente para a divisão F-3 com público igual ou superior a 1.000 pessoas;
- 3 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 4 - Somente para locais de público com 1.000 pessoas ou mais;
- 5 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso da edificação.
- 6 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000 m<sup>2</sup>.

**NOTAS GENÉRICAS:**

a - Os locais de comércio ou atividades distintas das divisões F3 e F4 terão as medidas de proteção conforme suas respectivas ocupações;

b - Nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico existentes no local, exceto para a divisão F-9;

c - Além das instalações de segurança assinaladas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a central de GLP, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrante de coluna público, brigada de incêndio, previstas nas NT's do CBMPB.

**TABELA 5F.3**

**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-5, F-6 E F-8 COM ÁREA CONSTRUÍDA  
SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso (d)	GRUPO F - LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
	F-5 e F-6						F-8					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	Térrea	H < 6	6 ≤ H < 12	12 ≤ H < 23	23 ≤ H < 30	Acima de 30	Térrea	H < 6	6 ≤ H < 12	12 ≤ H < 23	23 ≤ H < 30	Acima de 30
	Acesso de Viatura na Edificação	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>
Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>1</sup>	X	X	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>1</sup>	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de Intervenção de Incêndio	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X	X	-	-	-	-	X	X
Alarme de Incêndio	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X	X	-	X <sup>8</sup>	X	X	X	X





Edificação													
Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	-	-	-	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X
Plano de Intervenção de Incêndio	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	-	-	-	-	-	-	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X

#### NOTAS ESPECÍFICAS:

1 - Pode ser substituído por chuveiros automáticos;

2- Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;

3 - Somente para locais de público com 1.000 pessoas ou mais;

4- Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;

5 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso da edificação.

#### NOTAS GENÉRICAS:

a - A Divisão F-7, com altura superior a 5 metros, será submetida a Conselho Técnico Deliberativo para definição das medidas de segurança contra incêndio e pânico a serem adotadas nas edificações;

b - Nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico existentes no local;

c - Além das instalações de segurança assinaladas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a central de GLP, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrante de coluna público, brigada de incêndio, previstas nas NT's do CBMPB.

**TABELA 5G.1**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-1 E G-2 COM ÁREA CONSTRUÍDA**  
**SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLHADOS					
Divisão	G-1 e G-2					
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H < 6	6 ≤ H < 12	12 ≤ H < 23	23 ≤ H < 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>
Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Controle de Materiais de Acabamento	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 2 - Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, no máximo a 5 m da saída de emergência;
- 3 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 4 - Recomendado;
- 5 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso da edificação.

**NOTA GENÉRICA:**

Além das instalações de segurança assinaladas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a central de GLP, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrante de coluna público, brigada de incêndio, previstas nas NT's do CBMPB.

**TABELA 5G.2**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-3 E G-4 COM ÁREA CONSTRUÍDA**  
**SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMELHADOS											
	G-3						G-4					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	Térrea	H < 6	6 ≤ H < 12	12 ≤ H < 23	23 ≤ H < 30	Acima de 30	Térrea	H < 6	6 ≤ H < 12	12 ≤ H < 23	23 ≤ H < 30	Acima de 30
	Acesso de Viatura na Edificação	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	-	-	-	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	-	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X	X	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Pode ser substituído por chuveiros automáticos;
- 2 - Deverá haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, no máximo a 5 m da saída de emergência;
- 3 - A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4 – Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso da edificação;
- 5 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois.

**NOTA GENÉRICA:**

Além das instalações de segurança assinaladas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a central de GLP, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrante de coluna público, brigada de incêndio, previstas nas NT's do CBMPB.

**TABELA 5G.3**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-5 COM ÁREA CONSTRUÍDA**  
**SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	DIVISÃO G-5 - HANGARES					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	Térrea	H < 6	6 ≤ H < 12	12 ≤ H < 23	23 ≤ H < 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X <sup>1</sup>	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X



Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>3</sup>	X	X	-	-	-	X <sup>3</sup>	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de Intervenção de incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	X <sup>1,7</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Alarme de Incêndio	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2,8</sup>	X <sup>2,8</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X	X	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	X

#### NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Os detectores serão exigidos nos quartos;
- 2 - Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
- 3 - Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4- Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso da edificação;
- 5 -Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 6 - Somente para locais com público acima de 200 pessoas;
- 7 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000 m<sup>2</sup>.
- 8 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000 m<sup>2</sup>.

#### NOTA GENÉRICA:

Além das instalações de segurança assinaladas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a central de GLP, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrante de coluna público, brigada de incêndio, previstas nas NT's do CBMPB.

**TABELA 5H.2**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-3 E H-4 COM ÁREA CONSTRUÍDA**  
**SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H - SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
Divisão	H-3						H-4					
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H < 6	6 ≤ H < 12	12 ≤ H < 23	23 ≤ H < 30	Acima de 30	Térrea	H < 6	6 ≤ H < 12	12 ≤ H < 23	23 ≤ H < 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>
Compartimentação Horizontal	-	-	-	X	X	X	-	-	-	-	-	-
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>3</sup>	X	X	-	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de Intervenção de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X <sup>2,6</sup>	X <sup>2,6</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X





Plano de Intervenção de Incêndio	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	X <sup>5</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X	X	X	X	-	-	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X

#### NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Somente para os hospitais psiquiátricos e assemelhados, devendo ser previsto detecção em todos os quartos;
- 2 - Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3- Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso da edificação;
- 4 - Caso haja internação na divisão H-6 (clínica), a edificação será enquadrada como H-3;
- 5 - Somente para edificações acima de 60 m.
- 6 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 7 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000 m<sup>2</sup>.

#### NOTA GENÉRICA:

Além das instalações de segurança assinaladas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a central de GLP, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrante de coluna público, brigada de incêndio, previstas nas NT's do CBMPB.

**TABELA 5I.1**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-1 E I-2 COM ÁREA CONSTRUÍDA**  
**SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I - INDUSTRIAL											
	I-1						I-2					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	Térrea	H < 6	6 ≤ H < 12	12 ≤ H < 23	23 ≤ H < 30	Acima de 30	Térrea	H < 6	6 ≤ H < 12	12 ≤ H < 23	23 ≤ H < 30	Acima de 30
	Acesso de Viatura na Edificação	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de Intervenção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	X
Alarme de Incêndio	-	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

1 - Pode ser substituído por chuveiros automáticos e detecção de incêndio;

2 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio industrial;







Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Plano de Intervenção de Incêndio	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

1 - Pode ser substituído por chuveiros automáticos;

2 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000,00 m<sup>2</sup>;

3 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;

**NOTA GENÉRICA:**

Além das instalações de segurança assinaladas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a central de GLP, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrante de coluna público, brigada de incêndio, previstas nas NT's do CBMPB.

**TABELA 5L**

	GRUPO L - EXPLOSIVOS		
Divisão	L-1 (COMÉRCIO)		
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	Classificação quanto à altura (em metros)		
	Térrea	H < 6	6 ≤ H < 12

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - Será permitida somente edificação com área até 100 m<sup>2</sup> - Vide Tabela 4;
- b - As divisões L-2 e L- 3 deverão ser analisadas pelo Conselho Técnico Deliberativo;
- c - As Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP), quanto a ocupação e carga de incêndio da Divisão L1, L2 e L3, serão conforme NT's do CBMPB específicas;
- d – Além das instalações de segurança assinaladas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a central de GLP, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrante de coluna público, previstas nas NT's do CBMPB.

**TABELA 5M.1**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-1**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M - ESPECIAIS			
Divisão	M-1 TÚNEL			
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	Extensão em metros (m)			
	Até 200	De 201 a 500	De 501 a 1000	Acima de 1000
Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	X	X	X	X
Saídas de emergência nas edificações	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Controle de fumaça em espaços comuns e amplos	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
Plano de Intervenção de incêndio	-	X	X	X
Brigada de Incêndio	-	-	X	X



Sistema de Iluminação de Emergência	-	X	X	X
Sistema de Comunicação	-	-	X	X
Sistema Circuito de TV	-	-	-	X
Sistema de proteção por extintores	-	X	X	X
Sistema de hidrantes e de mangotinhos	-	X <sup>4</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Considerar saídas como sendo passarelas laterais (corredores de circulação, com guarda-corpo em ambos os lados) com largura mínima de 1,00 m;
- 2 - A brigada de incêndio é constituída por pessoal treinado da companhia de tráfego ou administradora da via;
- 3 - Deve ser ligado a sistema automático de acionamento (ex. detector de incêndio);
- 4 - Rede de hidrante seca;
- 5 - Rede de hidrante completa (bomba, reserva, mangueiras etc.).

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - Todos os túneis em paralelo devem ter interligação conforme as NT's do CBMPB de "Proteção Contra Incêndio em Túnel", a ser editada no tempo oportuno;
- b - Os túneis com extensão superior a 1000 m devem ser submetidos à análise em Conselho Técnico Deliberativo, além das exigências acima;
- c- Além das instalações de segurança assinaladas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a central de GLP, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrante de coluna público, brigada de incêndio, previstas nas NT's do CBMPB.

**TABELA 5M.2**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-2 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M - ESPECIAIS			
Divisão	M-2 - Líquidos e gases combustíveis e Inflamáveis			
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	Tanques ou Cilindros		Produtos acondicionados	
	Líquidos até 20 m <sup>3</sup> ou gases até 10 m <sup>3</sup> (b)	Líquidos acima de 20 m <sup>3</sup> ou gases acima de 10 m <sup>3</sup> (b)	Líquidos até 20 m <sup>3</sup> ou gases até 12.480kg	Líquidos acima de 20 m <sup>3</sup> ou gases acima de 12.480kg
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	-	-	X	X
Compartimentação Horizontal	-	-	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	-	-	X	X
Saídas de Emergência	-	-	X	X
Plano de Intervenção de Incêndio	-	X	-	X
Brigada de Incêndio	-	X	-	X
Iluminação de Emergência	-	-	X <sup>1,3</sup>	X <sup>3</sup>
Detecção de Incêndio	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	-	X	-	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	-	X	-	X
Resfriamento	-	X	-	X
Espuma	-	X <sup>2</sup>	-	X <sup>2</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1-Somente quando a área construída for superior a 750 m<sup>2</sup>;  
 2 - Somente para líquidos inflamáveis e combustíveis, conforme NT do CBMPB específica;  
 3 - Luminárias a prova de explosão.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - deverão ser verificadas as exigências constantes nas NT's do CBMPB específicas;  
 b – considera-se para efeito de gases inflamáveis a capacidade total do volume em água que o recipiente pode comportar, expressa em m<sup>3</sup> (metros cúbicos);  
 c - Além das instalações de segurança assinaladas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a central de GLP, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrante de coluna público, brigada de incêndio, previstas nas NT's do CBMPB.

**TABELA 5M.3**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-3 COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup>**  
**OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M - ESPECIAIS					
Divisão	M-3 - Centrais de Comunicação e Energia					
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	Classificação Quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H < 6	6 ≤ H < 12	12 ≤ H < 23	23 ≤ H < 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de Intervenção de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	X	X	X	X

Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

1 – O sistema de chuveiros automáticos para a divisão M-3 pode ser substituído por sistema de gases inertes ou de reação química, através de supressão automática total do ambiente;

2 - Recomendado.

**NOTAS GENÉRICAS:**

a - Para as subestações elétricas devem-se observar também os critérios das NT's do CBMPB de “Proteção Contra Incêndio em Subestações Elétricas”;

b – Além das instalações de segurança assinaladas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a central de GLP, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrante de coluna público, brigada de incêndio, previstas nas NT's do CBMPB.

**TABELA 5M.4**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-4, M-6 E M-7 COM ÁREA CONSTRUÍDA**  
**SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m**

<b>Grupo de ocupação e uso</b>	<b>GRUPO M - ESPECIAIS</b>					
Divisão	M-4, M-6 e M-7					
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIEConP)	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H < 6	6 ≤ H < 12	12 ≤ H < 23	23 ≤ H < 30	Acima de 30
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

1 – Para M-4: aceitam-se as próprias saídas da edificação, podendo as escadas ser do tipo NE. Para M-7: aceitam-se os arruamentos entre as quadras de armazenamento.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a – As áreas consideradas para M-7 são as áreas dos terrenos abertos (lotes) onde há depósitos de contêineres;
- b – Quando houver edificação (construção) dentro do terreno das áreas de risco, deve-se também verificar as exigências peculiares para cada ocupação, de acordo com o Conselho Técnico Deliberativo.

**TABELA 5M.5**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-4, M-6 E M-7 COM ÁREA CONSTRUÍDA**  
**SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M - ESPECIAIS					
Divisão	M-5 (silos, armazenamento de grãos)					
Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (IPPCIECONP)	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H < 6	6 ≤ H < 12	12 ≤ H < 23	23 ≤ H < 30	Acima de 30
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Plano de Emergência	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Controle de Temperatura	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e/ou Mangotinhos	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
Chuveiros Automáticos	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
Controle de Fontes de Ignição	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
Controle de “Pós”	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
SPDA	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 – Áreas de risco que possuam mais de um depósito de silagem;
- 2 – Somente para as áreas de circulação;
- 3 – Observar regras e condições particulares para essa medida na NT específica (armazenamento em silos);
- 4 – Nas áreas com acúmulo de pós.

**NOTAS GERAIS:**

- a – Observar ainda as exigências particulares da NT específica (armazenamento em silos);
- b – As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- c – Para subsolos ocupados ver Tabela 6;
- d – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

**TABELA 6**  
**EXIGÊNCIAS ADICIONAIS PARA OCUPAÇÕES EM SUBSOLOS**  
**DIFERENTES DE ESTACIONAMENTO**

Área ocupada (m <sup>2</sup> ) no(s) subsolo(s)	Ocupação do subsolo	Medidas de segurança adicionais no subsolo	
No primeiro ou segundo subsolo	Até 50	Todas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sem exigências adicionais</li> </ul>
	Entre 50 e 100	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Depósitos individuais<sup>1</sup> com área máxima até 5 m<sup>2</sup> cada, ou</li> <li>• Depósitos individuais<sup>1</sup> com área máxima até 25 m<sup>2</sup> cada e detecção automática de incêndio no depósito, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>2</sup> de resposta rápida no depósito, ou</li> <li>• Controle de fumaça.</li> </ul>
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ambientes subdivididos<sup>1</sup> com área máxima até 50 m<sup>2</sup> e detecção automática de incêndio em todo o subsolo, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida em todo subsolo, ou</li> <li>• Controle de fumaça.</li> </ul>
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ambientes subdivididos<sup>1</sup> com área máxima até 50 m<sup>2</sup> e detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>2</sup> de resposta rápida nos ambientes ocupados, ou</li> <li>• Controle de fumaça.</li> </ul>
	Entre 100 e 250	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Depósitos individuais<sup>1</sup> com área máxima até 5 m<sup>2</sup> cada, ou</li> <li>• Ambientes subdivididos<sup>1</sup> com área máxima até 50 m<sup>2</sup>, detecção automática de incêndio no depósito e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida no depósito e exaustão<sup>4</sup> ou</li> <li>• Controle de fumaça.</li> </ul>
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, exaustão<sup>4</sup> e duas saídas de emergência ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Controle de fumaça.</li> </ul>
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida nos ambientes ocupados e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Controle de fumaça.</li> </ul>
	Entre 250 e 500	Depósito <sup>5</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Depósitos individuais<sup>1</sup>, em edificações residenciais, com área máxima até 5 m<sup>2</sup> cada, ou</li> <li>• Detecção automática de incêndio em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup> ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Controle de fumaça.</li> </ul>

Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, exaustão<sup>4</sup> e duas saídas de emergência em lados opostos, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Controle de fumaça.</li> </ul>
Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detecção automática de incêndio em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup> ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Controle de fumaça.</li> </ul>

Área ocupada (m <sup>2</sup> ) no(s) subsolo(s)		Ocupação do subsolo	Medidas de segurança adicionais no subsolo
	Acima de 500	Depósito <sup>5</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Depósitos individuais<sup>1</sup>, em edificações residenciais, com área máxima até 5 m<sup>2</sup> cada, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.</li> </ul>
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.</li> </ul>
Nos demais subsolos	Até 100	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Depósitos individuais<sup>1</sup> com área máxima até 5 m<sup>2</sup> cada, ou</li> <li>• Depósitos individuais<sup>1</sup> com área máxima até 25 m<sup>2</sup> cada e detecção automática de incêndio no depósito, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>2</sup> de resposta rápida no depósito, ou</li> <li>• Controle de fumaça.</li> </ul>
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, exaustão<sup>4</sup> e duas saídas de emergência ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Controle de fumaça.</li> </ul>
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>2</sup> de resposta rápida nos ambientes ocupados e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Controle de fumaça.</li> </ul>
	Acima de 100	Depósito <sup>5</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Depósitos individuais<sup>1</sup>, em edificações residenciais, com área máxima até 5 m<sup>2</sup> cada, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.</li> </ul>
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.</li> </ul>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 – As paredes dos compartimentos devem ser construídas com material resistente ao fogo por 60 minutos, no mínimo;
- 2 – Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da bomba e da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes;
- 3 – Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes, entretanto a bomba de incêndio deve ser dimensionada considerando o funcionamento simultâneo de seis bicos e um hidrante. Havendo chuveiros automáticos instalados no edifício, não há necessidade de trocar os bicos de projeto por bicos de resposta rápida;
- 4 – Exaustão natural ou mecânica nos ambientes ocupados conforme estabelecido na NT específica (Controle de fumaça);
- 5 – Somente depósitos situados em edificações residenciais.

**NOTAS GERAIS:**

- a – Ocupações permitidas nos subsolos (qualquer nível) sem necessidade de medidas adicionais: garagem de veículos, lavagem de autos, vestiários

até 100 m<sup>2</sup>, banheiros, áreas técnicas não habitadas (elétrica, telefonia, lógica, motogerador) e assemelhados;

b – Entende-se por medidas adicionais àquelas complementares às exigências prescritas ao edifício;

c – Além do contido neste Regulamento, os subsolos devem também atender às exigências contidas nos respectivos Códigos de Obras Municipais, principalmente quanto à salubridade e ventilação;

d – Para área total ocupada de até 500 m<sup>2</sup>, se houver compartimentação de acordo com a NT específica entre os ambientes, as exigências desta tabela poderão ser consideradas individualmente para cada compartimento;

e – O sistema de controle de fumaça será considerado para os ambientes ocupados.